CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.o · de 19

Promovente: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: PROJETO DE LEI Nº 44/90

Assunto: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO.

ANDAMENTO

	Aprovado na sessão de 12.12.90		

OBSERVAÇÕES: Lei nº 1454 – 13.12.90

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

PROJETO DE LEI Nº 44/90

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1990, um reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo, na ordem de 16% (dezesseis por cento) sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de novembro de 1990.

Parágrafo único - O Anexo II da Lei Municipal nº 1444, de 02 de outubro de 1990 passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Artigo 2º - O índice de reajuste no artigo 1º desta lei é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1990.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

WALTER AUGUSTO SOARES
PRESIDENTE

ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
1º SECRETÁRIO

MASSAO HAYASHI
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

OF. N.º

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - CR$
01	63.901,00
02	56.536,00
03	42.513,00
04	17.328,00

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

WALTER AUGUSTO SOARES
PRESIDENTE

ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
1º SECRETÁRIO

MASSAO HAYASHI
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS.

Processo n.º ..... **Parecer n.º** .....

Projeto de LEI Nº 44/90

Assunto: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Devido ao momento econômico por que passa o País,os salários dos servidores municipais devem ser reajustados, e, nos termos da Constituição Federal, o reajuste concedido aos servidores do Poder Legislativo têm que ser no mesmo índice pago aos servidores do Poder Executivo.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 12/12/90.